



Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus

CRECHE PATRONATO NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Sebastião 33.726.472/0005-09

Humel, 780 - Centro São José dos Campos/SP.

Fone: (12) 3921 2708

Regulamento de Compras

1. Políticas e Procedimentos

1.1 - As compras da Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus- Creche Patronato Nossa Senhora Aparecida para a execução do objeto da parceria objetivarão as melhores condições de preço, qualidade, condições de atendimento, inclusive atendimentos pós compra, e obedecerão a rigorosos princípios éticos.

2. Produtos de limpeza

2.1 – A Administração faz uma pesquisa de preços em pelo menos um atacadista pelo site na internet e solicita cotação de pelo menos duas distribuidoras por e-mail.

2.2 - As distribuidoras enviam a cotação dos produtos que têm em estoque até o dia útil seguinte.

2.3 – A Administração compara os preços de pelo menos três cotações e seleciona a melhor alternativa para cada produto.

2.4 - Para os produtos selecionados das distribuidoras, a direção envia e-mail às respectivas vendedoras formalizando o pedido.

2.5 - As distribuidoras entregam os produtos pedidos com as respectivas notas fiscais e enviam os boletos bancários para pagamento.

3. Produtos e serviços sob especificação

3.1 - A especificação é definida pelo setor destinatário do produto ou serviço e aprovada pela Presidente/Diretora.

3.2 - Os possíveis fornecedores são identificados, recebem as especificações dos itens e outras condições relevantes para o fornecimento e enviam suas propostas com preços e condições.

3.3 – A Administração providencia a análise das propostas pelo setor destinatário do produto e serviço e submete o parecer final à aprovação da Diretoria.



Franciscanas

Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus
CRECHE PATRONATO NOSSA SENHORA APARECIDA

Rua Sebastião 33.726.472/0005-09
Humel, 780 - Centro São José dos Campos/SP.
Fone: (12) 3921 2708

4. Produtos e serviços de uso regular

4.1 - A compra de produtos e serviços de uso regular ocorrerá com a periodicidade e nas quantidades adequadas a cada item, sob a coordenação da Administração.

4.2 – A Administração providenciará a pesquisa de preços e condições em pelo menos três estabelecimentos, por pesquisa na internet, e-mail ou diretamente no estabelecimento, documentando os resultados com o registro de imagens de tela, e-mails recebidos ou cotação em papel.

4.3 – A Administração selecionará os fornecedores vencedores para cada produto a ser comprado e providenciará a compra e pagamento conforme as condições definidas pelo vencedor.

5. Produtos e serviços ocasionais de baixo valor

5.1 - São considerados ocasionais de baixo valor produtos e serviços cuja compra individual não ultrapassem R\$ 50,00 e cujo acumulado mensal não ultrapasse R\$ 200,00.

5.2 - As compras nesta classificação serão feitas nos estabelecimentos de maior conveniência momentânea em termos de acesso, qualidade e preço, sendo pagas em dinheiro (caixa pequeno) ou pelo comprador para reembolso posterior, com a emissão de cupom ou nota fiscal discriminando os produtos e as respectivas quantidades e preços.

5.3 - As compras nesta classificação serão analisadas e aprovadas pela Direção antes de sua contabilização.